



Prefeitura Municipal de Paraibuna

LEI Nº 3123 DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio de Cooperação com a Associação das Prefeituras dos Municípios de Interesse Turístico do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

VICTOR DE CASSIO MIRANDA, Prefeito Municipal de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação com a Associação das Prefeituras dos Municípios de Interesse Turístico do Estado de São Paulo – AMITESP, CNPJ/MF nº 27.156.515/0001-31, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Largo do Arouche, nº 290, 7º andar, Bairro da República, nos termos da presente Lei, e, repassar a importância de 0,5% (meio por cento) sobre o total que o Município vier a ter direito no Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos – DADETUR, subordinado à Secretaria Estadual de Turismo do Estado de São Paulo, à título de contribuição.

Art. 2º - Para a plena execução da autorização legislativa, deverá ser firmado Convênio de Cooperação entre a Associação das Prefeituras dos Municípios de Interesse Turístico do Estado de São Paulo – AMITESP e o Município de Paraibuna, e, a AMITESP deverá prestar contas ao Município, nos prazos regulamentares, de acordo com a Legislação em vigor.

Art. 3º - A contribuição prevista no Art. 1º, desta Lei, cessará no ano em que o Município passar a ser Instância Turística, reconhecida por Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraibuna, 29 de junho de 2018.

VICTOR DE CASSIO MIRANDA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Dair Aparecida Santos Araujo

Recepcionista
